



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO
PRETO



ESCOLA DE MINAS

ESCOLA DE MINAS – DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA

REGULAMENTO ELEITORAL

Definido pela Comissão Eleitoral, tendo por base o Regulamento Eleitoral das eleições do biênio 2024 – 2026

O Departamento de Geologia da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto (DEGEO/EM/UFOP) estabelece o seguinte Regulamento Eleitoral para definir os procedimentos para consulta à comunidade acadêmica do DEGEO, no seu âmbito de atuação, sobre a escolha de Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP para o biênio novembro/2024 – novembro/2026.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - A eleição de que trata o presente regulamento será realizada a partir do voto direto e secreto, nos termos aqui estabelecidos, com finalidade de definir os nomes para a nomeação de Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP, nos termos da legislação aplicável.

§1º - Os candidatos deverão se inscrever sob forma de chapa composta por candidatos(as) a Chefe e a Vice-Chefe ao pleito seguindo os artigos do TÍTULO III – Das candidaturas e das inscrições.

§2º - Os nomes dos candidatos da chapa eleita na consulta à comunidade acadêmica serão encaminhados à Assembleia do Departamento de Geologia para a designação como Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A comunidade do DEGEO/EM/UFOP, composta por servidores técnicos- administrativos em educação, docentes e discentes, da Graduação e Pós Graduação, será convocada a partir de Edital de Convocação da Eleição para chefia do DEGEO/EM/UFOP assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, tornado público com ampla divulgação, e constando o período e o endereço de e-mail para recebimento da inscrição de candidaturas. Constará também do edital a data e horário e o procedimento para a realização da votação.

§1º - O Edital de Convocação da eleição de que se trata o caput deste artigo, e este regulamento Eleitoral deverão ser publicados no sítio do DEGEO

na internet e divulgado por e-mail e nas redes sociais até às 10h00 do dia 27/09/2024 (sexta-feira).

§2º - A proposição de candidatura da chapa deverá ser feita por meio de documento assinado pelos(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP onde conste a intenção de concorrerem ao pleito, entregue por intermédio de endereço eletrônico da comissão eleitoral até às 17h00 do 2/10/2024 (quarta-feira).

§3º - A lista das chapas homologadas deverá ser divulgada pela Comissão Eleitoral no sítio do DEGEO na internet, nas redes sociais e divulgado por e-mail até às 11h00 do dia 3/10/2024 (quinta-feira).

§4º - A votação será realizada no dia 13/11/2024 (quarta-feira) por meio remoto, utilizando-se do Sistema de Votação Eletrônica, disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFOP.

§5º - A apuração dos votos será realizada no mesmo dia de votação logo após o encerramento das votações.

TÍTULO II

Da Comissão Eleitoral e do Tribunal de Recursos Eleitorais

Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral composta por um membro de cada segmento. Conforme deliberado na Assembleia Departamental do DEGEO/EM/UFOP do dia 11/09/2024, a aluna Giovana Maria Pádua de Oliveira e foi indicada pela representação discente da Assembleia Departamento do DEGEO/EM/UFOP; do segmento docente o professor Paulo de Tarso Amorim Castro foi indicado e a representação do segmento técnico-administrativo coube a técnica Aline Kelly de Guimarães e Silva.

§1º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a.** Divulgar o presente edital por meio de lista de e-mails dos eleitores aptos, a ser fornecida pelo NTI/UFOP, até as 10 horas do dia 27/09/2024 (sexta-feira);
- b.** Tornar público e dar ampla divulgação do Edital de Convocação da Eleição e o Regulamento Eleitoral para a chefia do DEGEO/EM/UFOP nas redes sociais e na página do DEGEO;
- c.** Aprovar as inscrições no dia 3/10/2024 (quinta-feira);
- d.** Divulgar a lista das candidaturas homologadas até às 11h00 do dia 3/10/2024 (quinta-feira).
- e.** Coordenar e supervisionar todo o processo de eleição a que se refere este Regulamento;
- f.** Decidir, em primeira instância, as reclamações e impugnações

relativas à execução do processo eleitoral;

- g. Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos para acompanhar a definição dos resultados;
- h. Fazer cumprir o horário e o dia de votação e de apuração previstos no §4º do Art.2º deste Regulamento;
- i. Coordenar o processo de apuração;
- j. Resolver os casos omissos em primeira instância;
- k. Divulgar o resultado da consulta pelas redes sociais e no sítio de internet do DEGEO.

Art. 4º - A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 5º - Fica previsto o dia 12/11/2024 (terça-feira) para a realização, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, de eventual debate das candidaturas com a comunidade utilizando as plataformas virtuais disponíveis após ampla divulgação;

TÍTULO III

Das Candidaturas e das Inscrições

Art.6º - Serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único – Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP compondo uma chapa, os (as) docentes da carreira de Magistério Superior com Dedicção Exclusiva, e os (as) técnicos (as) administrativos em administração lotados (as) e em atividade no DEGEO/EM/UFOP.

TÍTULO IV

Da Votação da Comunidade Universitária

Art.7º - A votação transcorrerá em um dia letivo.

Art.8º - O dia de votação será único para os três segmentos.

Art.9º - A participação da comunidade acadêmica do Degeo no pleito, em caráter facultativo, e abrange os seguintes segmentos:

- a. Discentes regularmente matriculados no curso de Graduação em

- Engenharia Geológica, através do e-mail institucional (nome@aluno.ufop.edu.br);
- b. Discentes matriculados no Curso de Pós-Graduação em evolução Crustal e Recursos Naturais, através do e-mail institucional (nome@aluno.ufop.edu.br);
 - c. Os membros do corpo técnico-administrativos em educação, lotados no DEGEO/EM/UFOP, através do e-mail institucional (nome@ufop.edu.br);
 - d. Os membros do corpo docente, incluindo professores substitutos, lotados no DEGEO/EM/UFOP, através do e-mail institucional (nome@ufop.edu.br).

Art.10º - A votação se dará por meio remoto pelo Sistema de Votação Eletrônica disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), da UFOP e de uso regular na instituição.

Art.11º - Cada eleitor terá direito a votar apenas uma vez. Em caso de possuir mais de uma vinculação com a universidade, seu voto será exercido nas seguintes condições:

- a. O docente, que também for discente, votará como docente;
- b. O técnico administrativo em educação lotado no departamento que também for discente do Curso de Engenharia Geológica ou do Curso de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais, votará como técnico-administrativo em educação.

TÍTULO V

Da Apuração

Art. 12º - A apuração da consulta será realizada por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica.

Art. 13º - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de totalização dos votos e, estando concluído, o lavrará em Ata que será assinada de modo digital pelos integrantes da Comissão Eleitoral. O resultado da consulta será publicado imediatamente.

Art. 14º - Será considerada vencedora a chapa com candidatura a Chefe e Vice-Chefe que obtiver o maior índice de votos (**X**), estabelecendo pela participação ponderada dos três segmentos – técnico-administrativos em educação (a), docentes (b), discentes (c), segundo a expressão abaixo:

$$X = 1/3 (na/Na) + 1/3 (nb/Nb) + 1/3 (nc/Nc)$$

Sendo:

na= número de votos que a chapa recebeu no segmento “a”,
Na=número total de votantes que compareceram do segmento “a”,
nb= número de votos que a chapa recebeu no segmento “b”,
Nb=número total de votantes que compareceram do segmento

“b”, n_c = número de votos que a chapa recebeu no segmento “c”,
 N_c = número total de votantes que compareceram do segmento
“c”,

§1º - Em caso de empate no resultado da apuração, será classificada, pela ordem, sucessivamente a chapa cujo candidato a chefe do DEGEO/EM/UFOP for mais idoso.

Art. 15º - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará, de imediato, o resultado da eleição ao Chefe do Departamento de Geologia, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 16º - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado da apuração, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral.

Art. 17º - A Comissão Eleitoral terá 24 horas para analisar o pedido e dar um veredito acerca da solicitação.

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Ouro Preto, 26 de setembro de 2024

Comissão Eleitoral

Giovana Maria Pádua de Oliveira

Aline Kelly de Guimarães e Silva

Paulo de Tarso Amorim Castro

CALENDÁRIO ELEITORAL

- 27/09/2024 (sexta-feira)
- Instalação da Comissão Eleitoral e início dos trabalhos

- 27/09/2024 (sexta-feira) até 10h00
- Divulgação do Edital de Convocação da Eleição e do Regulamento Eleitoral por intermédio de sítio do DEGEO/EM /UFOP na internet, nas redes sociais e por e-mail à comunidade acadêmica.

- Até o dia 2/10/2024 (quarta-feira), até 17h00.
- Encaminhamento das candidaturas de chapas via e-mail ao endereço eleicao2022.degeo@ufop.edu.br

- 3/10/2024 (quinta-feira). até 11h00.
- Divulgação das chapas aceitas.

- 12/11/2024 (terça-feira)
- Dia reservado ao debate das chapas com a comunidade

- 13/11/2024 (quarta-feira)
8h:30 às 16h30, votação.

- 13/11/2024 (quarta-feira)
- 17h:30, apuração e divulgação da chapa eleita

- Recurso
- Até 24h após a divulgação do resultado (14/11/2024).